Portaria nº 079, de 14 de abril de 2010

Dispõe sobre os Fóruns Nacional e Regionais de Coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB

- O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n° 6.316, 20/12/2007, publicado no Diário Oficial de 21/12/2007, resolve:
- Art.1º Instituir o **Fórum Nacional de Coordenadores e Coordenadores Adjuntos do Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB**, composto pelos Coordenadores UAB das Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) integrantes Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e instituir os **Fóruns Regionais de Coordenadores do Sistema UAB**, composto pelos coordenadores de pólo de apoio presencial da região e pelos Coordenadores e Coordenadores Adjuntos das IES integrantes do Sistema UAB e que ofertam cursos na região.
- § 1º Compete aos Fóruns Nacional e Regionais de Coordenadores do Sistema UAB apoiar a Diretoria de Educação a Distância (DED) na formulação de diretrizes, na definição de parâmetros e critérios técnicos e pedagógicos que norteiem as ações do Sistema UAB relacionados à infraestrutura de pólos, oferta de cursos em pólos de apoio presencial, seleção e capacitação de tutores, dentre outros.
- § 2º O Fórum Nacional manterá uma reunião ordinária anual a ser realizada, em Brasília, no segundo semestre de cada ano, em data acordada com a DED, além de atividades de discussão permanente no Ambiente Virtual de Trabalho da UAB ATUAB.
- § 3º Cada Fórum Regional manterá uma reunião ordinária anual sempre em data anterior a da realização da reunião ordinária anual do Fórum Nacional, em datas acordadas com a DED, além de atividades de discussão permanente no Ambiente Virtual de Trabalho da UAB ATUAB.
- § 4º As reunião dos Fóruns Nacional e Regionais de Coordenadores do Sistema UAB deverão contar com a participação da Diretoria de Educação a Distância da Capes.
- § 5º Os membros do Fórum Nacional deverão eleger, para um mandato de um ano, um representante que presidirá o grupo e um vice-presidente que o substituirá.

- § 6º Os membros dos Fóruns Regionais deverão eleger, para um mandato de um ano, um representante que presidirá o grupo e um vice-presidente, que o substituirá, respectivamente um Coordenador UAB, representante de IES e um Coordenador de Pólo.
- §7º Os membros referidos neste artigo perderão seus mandatos no momento em que deixarem sua condição de titular na representatividade de coordenação do Sistema UAB na Instituição ou de coordenação de pólo.
- Art. 2º. As atividades dos Fóruns Nacionais e Regionais de Coordenadores do Sistema UAB constituem trabalho relevante para o interesse público e não ensejarão pagamento de qualquer natureza pelos cofres públicos, além da concessão de diárias e passagens quanto cabíveis.
 - Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES